



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

RETIFICAÇÃO II DO EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

DATA DE ABERTURA PREVISTA: DIA **04 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 13H30**

HOUVE RETIFICAÇÃO NA DATA DE ABERTURA, APENAS.

NOVA DATA DE ABERTURA: 08 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 8H30.

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

(...)

Estância Velha/RS, em 22 de julho de 2025.

Airton Luiz Haag
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cristiano Fuentes
Secretário Interino da Gestão, Governança e Finança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

DATA DE ABERTURA PREVISTA: DIA 27 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08H30

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 04 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 13H30.

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

(...)

EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Município de Estância Velha/RS

Secretarias Municipais

Tipo de julgamento: menor preço do lote único

Modo de disputa: aberta e fechada

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço do lote único**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

VELHA/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

(...)

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

~~4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.~~

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa**, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do item e/ou lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com o cômputo de todos os encargos, principalmente dos impostos, bem como deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

~~**5.5. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista, societária ou cooperativada).**~~

5.5. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

término da sessão de lances, a respectiva composição, em **planilha** que contemple **todos os custos**, que **DEVERÃO SER APRESENTADOS ABERTOS, CONFORME TABELA SINAPI, INDICANDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TAMBÉM O BDI UTILIZADO (respeitando o acórdão TCU 2622/2013), E TAMBÉM OS ENCARGOS SOCIAIS** obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços **(civil, trabalhista, societária ou cooperativada)**.

5.5.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, DESDE QUE isso não altere o valor final proposto no certame.

5.5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

~~*Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:*~~

*Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando que na presente licitação a fase habilitatória sucederá as fases de apresentação de lances, propostas, e de julgamento, **sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.*

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se a licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar **o RESULTADO DO CÁLCULO mediante expressa** aplicação da seguinte fórmula:

AC

LC: _____ = igual ou superior a 1

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

PC + PNC

AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,5

PC + PNC

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou no ano imediatamente anterior, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, **bem como estão dispensadas de apresentação de índices, alínea "c" do item 6.3.**

6.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão de registro** da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) **e/ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), e/ou no Conselho Federal dos Técnicos (**CFT**).

a.a. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS/CFT-RS, no ato da assinatura do contrato.

b) **Atestado de Capacidade técnica**, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação. Referido atestado deverá conter a razão social da ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), assim como o endereço e telefone da pessoa responsável por sua execução **e/ou Atestado Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

OBS: Os atestados de capacidade técnica **e/ou** operacional poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

c) **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido no ANEXO IV, ou Declaração de Ciência das Condições, conforme modelo previsto no ANEXO V.

OBS: a visita técnica **NÃO será obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

d.1) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de segunda à sexta-feira e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 3561-4050, pedir para falar com: **Nilson (ramal 2256 - SGGF); Micheli (ramal 2802 - SEMEC); Marília (ramal 2316 – SMS)**. **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão.**

d.2) Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos poderá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.4.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

6.5. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.6. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.5), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará a inabilitação do licitante.

6.6.1 No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

- a) a ata da fundação;
- b) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- c) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- d) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- e) os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;
- g) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- h) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;
- i) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
- j) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;
- k) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- l) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
- m) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

(...)

EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Secretarias Municipais

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI, PARA AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

Item	Descrição	Quantidade	*Valor unitário mensal máximo R\$*		Total máximo R\$
01	Funcionários fixos para SEMEC e SMS	02 - dois	Manutenção elétrica	7.133,80	14.267,60
		02 - dois	Manutenção hidráulica	6.994,81	13.989,62
		04 - quatro	Manutenção predial	6.695,94	26.783,76
-	-	08 - oito			R\$55.040,98 X 12 MESES = R\$660.491,76
02	Sistema “homem-hora” para SMS, SEMEC, SESEBE, SEOSU, SEMAPA, SGGF, SEDUH, SEDEST, SEDEIT.	9.850 horas/ano Manutenção Predial 8.700 horas/ano Manutenção Elétrica 4.950 horas /ano Manutenção Hidráulica	Hora/homem predial	38,01	R\$374.398,50
			Hora/homem elétrica	40,66	R\$353.742,00
			Hora/homem hidráulica	39,79	R\$196.960,05
Total máximo anual					R\$1.585.592,31

*VALORES APURADOS CONFORME SINAPI, DE 10/07/2025.

**AS PLANILHAS DE CUSTOS SEGUEM EM ANEXO.

(...)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VALOR MÁXIMO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O valor da contratação tem como máximo os custos conforme Tabela SINAPI, de 10/07/2025.

Valor máximo anual R\$1.585.592,31 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

9.1. Do cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):

A empresa licitante deverá respeitar os limites para cálculo do BDI, conforme Acórdão 2622/2013 TCU, com exceção das alíquotas do PIS, COFINS e ISS, que conforme enquadramento da empresa e legislação aplicada, pode resultar em um BDI superior.

9.1.2. A fim de não restringir a participação de empresas de regime LUCRO REAL, foi considerado um BDI máximo de 30% no cálculo de valor máximo, para os valores mensais e por hora. A demais, deverão respeitar os limites do Acórdão 2622/2013 TCU.

(...)

**PLANILHA DE CUSTOS CONFORME TCE-RS – CUSTOS REFERENTES A COMPOSIÇÕES E INSUMOS
RS – SINAPI – ATUALIZADA EM 10/07/2025:**

PLANILHA DE CUSTOS CONFORME SINAPI:

			Valor
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,24
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,48
43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,31
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,78
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,08
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,43
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,46
4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	22,70
			c/BDI máximo 30% = 38,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.150,72
101357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	62,97
43501	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	247,11
43477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	147,87
41065	PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	3.943,50
40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	15,46
40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	270,51
40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	274,40
40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	188,90
			c/BDI máximo 30% = 6.695,94
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,61
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,44
43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,13
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,31
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,08
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,43
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,46
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	24,76
			c/BDI máximo 30% = 39,79
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.380,62
101316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	58,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

43497	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	212,45
43473	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	59,01
40928	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MES	4.301,65
40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	15,46
40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	270,51
40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	274,40
40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	188,90
			c/BDI máximo 30% = 6.994,81
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,28
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	0,90
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,26
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,86
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,08
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,43
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,00
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,46
2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	24,29
			c/BDI máximo 30% = 40,66
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.487,54
101313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	118,62
43496	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	238,02
43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	161,73
40918	ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	4.219,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	15,46
40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	270,51
40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	274,40
40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	188,90
			c/BDI máximo 30% = 7.133,80

(...)

Estância Velha, dia 16 de julho de 2025;

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CRISTIANO FUENTES SILVA

SECRETÁRIO INTERNINO DE GESTÃO E GOVERNANÇA E FINANÇAS

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

Município de Estância Velha/RS

Secretarias Municipais

Tipo de julgamento: menor preço do lote único

Modo de disputa: aberta e fechada

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço do lote único**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **27 de junho de 2025**, às **8h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, a serem executados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os serviços deverão atender detalhadamente as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa**, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, assim como a indicação do total do item e/ou lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com o cômputo de todos os encargos, principalmente dos impostos, bem como deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.5. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (civil, trabalhista, societária ou cooperativada).

5.5.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, DESDE QUE isso não altere o valor final proposto no certame.

5.6. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se a licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar o cálculo com a aplicação da seguinte fórmula.

AC

LC: _____ = igual ou superior a 1

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 1

PC + PNC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,5

PC + PNC

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou no ano imediatamente anterior, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) **Certidão de registro** da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), e/ou no Conselho Federal dos Técnicos (**CFT**).

a.a. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS/CFT-RS, no ato da assinatura do contrato.

b) **Atestado de Capacidade técnica**, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação. Referido atestado deverá conter a razão social da ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), assim como o endereço e telefone da pessoa responsável por sua execução e/ou **Atestado Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

OBS: Os atestados de capacidade técnica e/ou operacional poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

c) **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo contido no ANEXO IV, ou Declaração de Ciência das Condições, conforme modelo previsto no ANEXO V.

OBS: a visita técnica **NÃO será obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

d.1) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer de segunda à sexta-feira e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 3561-4050, pedir para falar com: **Nilson (ramal 2256 - SGGF); Micheli (ramal 2802 - SEMEC); Marília (ramal 2316 – SMS)**. **Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão.**

d.2) Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação. Em qualquer hipótese, os interessados que comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos poderá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.4.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.4.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

6.5. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.6. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.5), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará a inabilitação do licitante.

6.6.1 No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

- a) a ata da fundação;
- b) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- c) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);
- d) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembléia que o aprovou);
- e) os editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) o registro de presença dos cooperados em Assembléias Gerais;
- g) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);
- h) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- i) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;
- j) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;
- k) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;
- l) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
- m) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) forem omissas em pontos essenciais.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do lote único**.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 4, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, **até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21**, desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo **de até 15 (quinze) dias do mês** subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido no inciso K do item obrigações.

19.2. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

19.5. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

19.6. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

19.7. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

19.8. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias: **10680; 41680; 45680; 46680; 51680; 61680; 62680; 63680; 66680; 71680; 81680; 82680; 91680; 92680; 93680; 100680; 111680; 113680; 651680; 660680; 831680; 847680; 892680.**

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

22.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Ciências das Condições;

Anexo VI - Justificativa dos Índices

Estância Velha, dia 05 de junho de 2025;

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Em ____/____/____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943

EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha

Secretarias Municipais

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI, PARA AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário mensal máximo R\$*		Total máximo R\$
01	Funcionários fixos para SEMEC e SMS	02 - dois	manutenção elétrica	6.602,35	13.204,70
		02 - dois	manutenção hidráulica	6.468,52	12.937,04
		04 - quatro	manutenção predial	6.200,35	24.801,40
-	-	08 - oito			R\$ 50.943,14 X 12 MESES = R\$611.317,68
2	Sistema "homem-hora" para SMS, SEMEC, SESEBE,	9.850 horas/ano Manutenção Predial	Hora/homem predial	34,86	R\$ 343.371,00
		8.700 horas/ano Manutenção	Hora/homem elétrica	37,28	R\$ 324.336,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	SEOSU, SEMAPA, SGGF, SEDUH, SEDEST, SEDEIT.	Elétrica 4.950 horas /ano Manutenção Hidráulica	Hora/homem hidráulica	36,44	R\$ 180.378,00
Total máximo anual					R\$ 1.459.402,68

***VALORES APURADOS CONFORME SINAPI, DE 09/05/2025.**

Relativamente aos funcionários disponibilizados para a **SEMEC** e para a **SMS**, cada uma destas duas secretarias deverá ter **quatro funcionários fixos à disposição**. Havendo mais necessidade de serviço em uma ou noutra, a CONTRATADA deverá bem remanejar os funcionários. Se houver necessidade de mais funcionários do que os fixos, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando atender a todas as Secretárias do Município de Estância Velha/RS, devido à necessidade de licitar o serviço, objeto da contratação;

Considerando o desinteresse na renovação do contrato administrativo 107/2024 (cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção **predial, elétrica e hidráulica**;

Considerando ser uma justificativa importante para a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) na aquisição de **materiais** para nossos projetos e empreendimentos no âmbito municipal;

Considerando que o **SINAPI**, desenvolvido pelo Governo Federal em parceria com a Caixa Econômica Federal, é uma ferramenta reconhecida nacionalmente que disponibiliza informações atualizadas sobre preços e custos de insumos e materiais utilizados na construção civil, sabendo-se que sua utilização traz diversos benefícios para nossa administração pública, incluindo:

i. **Referência Nacional:** O SINAPI é amplamente utilizado em todo o país, o que confere a ele uma validade e confiabilidade que são importantes em nossos processos de aquisição.

ii. **Transparência e Imparcialidade:** Ao utilizar os valores disponibilizados pelo SINAPI, garantimos a imparcialidade e transparência de nossas aquisições, uma vez que os preços são baseados em dados encontrados em diferentes localidades.

iii. **Economia de Recursos Públicos:** O uso do SINAPI possibilita a identificação de preços médios de mercado, contribuindo para a obtenção de melhores condições comerciais e, conseqüentemente, economia de recursos públicos.

iv. **Aderência à Legislação:** O SINAPI está em conformidade com a legislação vigente e é amplamente aceito pelos órgãos de controle, facilitando o fornecimento de contas e a comprovação de preços praticados.

v. **Agilidade e Precisão:** Ao utilizar os valores do SINAPI como base, agilizamos nossos processos de cotação e aquisição, uma vez que dispomos de uma referência confiável para negociar com fornecedores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Considerando que é enfaticamente recomendada, portanto, a utilização do SINAPI como referência no que diz respeito à aquisição de materiais para projetos e obras, sabe-se que isso auxiliará a administração pública municipal não apenas a tomar decisões mais embasadas, mas também a maximizar o uso responsável dos recursos públicos, alinhando-se aos **princípios de eficiência e transparência** que regem a administração pública.

Considerando que não há, nos quadros de servidores efetivos ou temporários, pessoas que possam ficar incumbidas dos serviços pretendidos pelo presente termo de referência;

Considerando a necessidade de que haja empresa capacitada para pronta das demandas que surgirem nas instalações das secretarias da prefeitura;

Considerando que serviços de manutenção predial / elétrica / hidráulica são **essenciais** para a conservação dos prédios e edificações do município, e que isso influencia diretamente na forma como referido serviço é proporcionado e recebido pelos cidadãos do município;

Considerando que os três tipos de manutenção (elétrica, predial e hidráulica) são, no mais das vezes, serviços interligados, o que justifica uma contratação por **lote único**;

Considerando, por fim, que a ausência de empresa contratada segundo o disposto nesse termo de referência pode tornar impossível, inviável, insalubre ou inadequada a prestação de serviços aos munícipes e servidores de Estância Velha/RS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a prestação dos serviços referidos no presente termo, espera-se que seja possível ter à disposição de todas as secretarias do município uma empresa que forneça serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, conforme necessidade, já que não há funcionários aptos a fazê-lo no quadro, que a administração não pode contratar dado o limite prudencial, e consequentemente considerando a lei de responsabilidade fiscal. Diante disso, com a presente licitação pretende-se que a CONTRATADA:

- a) Seja **resolutiva** nas providências quanto a demandas elétricas, prediais e hidráulicas (exemplificativamente: curtos circuitos, rachaduras, goteiras e infiltrações, dentre outros corriqueiros que surgirem) que possibilitem o retorno, *em prazo razoável a depender da gravidade do problema*, às atividades habituais do local onde ocorrerem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

b) **Forneça atendimento** imediato (*vide prazos desse instrumento.*) às solicitações feitas pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, incluindo mão-de-obra e material.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Os serviços de manutenção predial têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões técnicos de execução e qualidade, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os pertinentes de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Além destes, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou no Conselho Federal dos Técnicos (CFT).**

Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS/CFT-RS, no ato da assinatura do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETIVOS E EXECUÇÃO:

a) Atender às demandas de serviço predial e/ou elétrico e/ou hidráulico das Secretarias do Município de Estância Velha/RS, com fornecimento de mão-de-obra (pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico) e materiais, podendo a **CONTRATADA** ser assessorada por profissional técnico (engenheiro civil ou técnico em edificações e engenheiro eletricista ou eletrotécnico, a depender da demanda, em todos os casos devendo ser comprovado por ART ou TRT –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

responsabilidade técnica) pertencente ao quadro de funcionários da **CONTRATADA**, vinculado à empresa no respectivo conselho, sempre que a assessoria for tida como necessária, ou solicitada, pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, oportunidade em que haverá o pagamento **por hora de serviço prestado**, conforme valores SINAPI do mês de referência do serviço.

a.1) A Administração regulamentará, através de decreto específico, limites de valores, que dispensarão a realização de cotação de preço (orçamentos) por parte da contratante. Acima destes limites, as secretarias terão que solicitar orçamentos para o departamento de compras.

b) **Relação de serviços prediais, elétricos e hidráulicos:**

1. Reparos hidráulicos, elétricos e prediais **em geral**;
2. Substituição, conserto e/ou instalação de boias, registros, tampas e encanamentos ligados a reservatórios de água;
3. Substituição, conserto e/ou instalação de canos, torneiras, registros de água, caixas de água de banheiros (descargas), vasos sanitários, pias, bebedouros, mictórios, etc.;
4. Manutenção e/ou instalação de rede de água e esgoto;
5. Limpeza de caixas de gordura e da rede de escoamento de água e dejetos;
6. Manutenção corretiva, substituição/reparo/instalação dos itens com defeitos, como interruptores, tomadas, lâmpadas, receptáculos, luminárias em geral, refletores em geral, reatores, ventiladores de teto e parede, rele fotoelétrico, contactores, disjuntores, chuveiros elétricos, torneiras elétricas. *timer*, espelho d'água, interfonos, quadros de distribuição, etc;
7. Conserto de infiltrações ou vazamentos (paredes, pisos ou forros), bem como reboco e pintura do local consertado e, se necessário, recolocação de azulejo(s), piso, forro, etc.
8. Pintura e retoques de ambientes internos e externos;
9. Demolição e/ou fechamento de paredes de alvenaria para colocação e /ou retirada de portas, janelas ou equipamentos;
10. Colocação de portas, janelas ou equipamentos;
11. Retirada, colocação e/ou substituição de lajotas, azulejos e/ou outros pisos estragados/soltos;
12. Fechamento de buracos em paredes ou pisos (com cimento e/ou madeira);
13. Colocação de fitas antiderrapantes nas escadarias ou pisos;
14. Substituição e pintura de janelas, portas, marcos e trincos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

15. Remoção/remanejo de mobiliário e de equipamentos, em situações de mudança e/ou eventos;
 16. Manutenção dos brinquedos das pracinhas (lixar, passar graxa e anticorrosivo);
 17. Pintura dos brinquedos das pracinhas;
 18. Limpeza de calhas;
 19. Conserto de telhados, com colocação de mantas ou substituição de telhas, quando necessário.
 20. Reformas e instalações elétricas e hidráulicas, temporárias para eventos, com fornecimento de laudo, quando for necessário.
 21. Auxílio nas instalações, manutenções e remoções de decorações temporárias para eventos.
- c) Caso o material fornecido/utilizado no serviço venha a ser excluído da listagem do SINAPI pelo próprio sistema SINAPI, ou que não esteja previsto na tabela SINAPI, a **CONTRATANTE** providenciará três orçamentos do item a fim de que a **CONTRATADA**, mediante prova da utilização, possa receber o pagamento de acordo com a menor cotação.
- d) O contrato será por **lote único** (ou seja, uma mesma e única empresa será contratada para realizar os três serviços – manutenções predial, elétrica e hidráulica);
- e) Na execução do objeto deste contrato, caso se entenda pela necessidade de fiscalização técnica, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério e a qualquer tempo, designar fiscal técnico constante do próprio quadro de servidores efetivos ou temporários para fazê-lo;
- f) A empresa deve ter plenas condições e conhecimento para executar o contrato exatamente da forma como exigido neste instrumento; além disso, deverá apresentar registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU da região.

PRAZOS:

- a) **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO**, a contar do dia útil em que for solicitado: demandas comuns decorrentes de uso normal e/ou perecimento natural das coisas pelo uso, que não se encaixem em urgência/emergência (ex: troca de lâmpadas, entupimento de sanitários, substituição de maçanetas, limpeza de calhas etc);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

b) **ATÉ 12 HORAS ÚTEIS CORRIDAS APÓS A SOLICITAÇÃO**: conforme solicitado pelo fiscal / gestor / responsável, as que demandem brevidade sob pena de perecimento do item / unidade / serviço. A indicação de “BREVIDADE” (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no email/mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante da CONTRATANTE;

c) **ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO**: para situações que envolvem alagamento, focos de incêndio, perecimento de insumos, e afins. A indicação de “URGÊNCIA” (ou termo equivalente) deverá vir por escrito no email/mensagem de solicitação, de forma minimamente justificada por representante da CONTRATANTE;

d) **EM PRAZO A SER COMBINADO COM A FISCALIZAÇÃO** para situações que precisem ser previamente combinadas com outro setor e/ou unidade e/ou coordenação (exemplo: pintura de algum consultório médico);

Parágrafo Primeiro: os prazos acima previstos poderão ser ampliados caso a situação decorra de evento/catástrofe natural (como fortes chuvas, tornados etc) que determinem uma ordem de prioridade de atendimento das demandas, quando houver pluralidade destas. No caso deste parágrafo, deverá ocorrer a **combinação escrita** entre fiscal / gestor / responsável (alguém que possa formalmente representar a **CONTRATANTE**) por e-mail, ou *whatsapp*, ou outra forma escrita que sirva como prova da solicitação do serviço;

Parágrafo Segundo: entender-se-á dias úteis de segunda a sexta ressalvados, portanto, finais de semana e também os feriados locais ou nacionais, e “horas úteis” como sendo das 7h30 às 11h30 / 13h às 17h para a Secretaria Municipal de Educação; das 8h às 12h / 13h às 17h e demais Secretarias Municipais.

EXCEPCIONALMENTE, poderá a **CONTRATANTE** solicitar que a **CONTRATADA** realize algum serviço no final de semana, em horário a ser ajustado, *se existir a necessidade*, por exemplo, de que o serviço precise ser feito enquanto não houver atendimento ao público, o que deverá ser **combinado** com antecedência mínima de dois dias e *mediante aceite* da **CONTRATADA**, *de acordo com a possibilidade da sua agenda*, **desde que respeitados os prazos estabelecidos nas alíneas “a” até “d” desta cláusula**.

Parágrafo Terceiro: todos os serviços feitos pela **CONTRATADA** deverão gerar uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

“ordem de serviço”, na qual obrigatoriamente precisará constar, quando entregue à fiscalização, **carimbo e assinatura** de algum representante da unidade que houver recebido o serviço, ou outra forma **legível** que permita o reconhecimento e a confirmação de que o serviço foi realizado a contento com base num juízo médio de razoabilidade (diz-se, que não seja necessariamente técnico), em conformidade com o que fora solicitado.

Parágrafo Quarto: a CONTRATADA deverá, **uma vez por semana**, enviar um relatório com os serviços executados na semana anterior, em que deve constar ONDE foi feito e determinar precisamente QUAIS e QUANTO material fora utilizado. O dia de envio do relatório semanal será **preferentemente** às segundas-feiras, ou outro que deverá ser combinado com o fiscal do contrato.

UNIFORMES E EPIs: a CONTRATADA deverá fornecer para cada funcionário, no mínimo, os seguintes **UNIFORMES e EPIs:**

- 2 camisas manga curta e/ou manga longa, dependendo da estação do ano (verão ou inverno);
- 2 calças de brim ou similar
- 2 botinas
- 2 luvas
- protetor auricular e óculos de proteção, sempre que o serviço exigir
- protetor solar

Os uniformes e EPIs deverão ser substituído sempre que os mesmos não estiverem mais em condições de uso.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: nos termos da 14.133/2021, a contratação dos serviços propostos neste termo de referência será por 01 (um) ano, prorrogável sucessivamente por iguais períodos a critério da **CONTRATANTE**, pelo período máximo que a lei permitir.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO: a empresa prestará o serviço mediante convocação escrita de algum responsável previamente indicado pela **CONTRATANTE** (preferencialmente por e-mail), após a realização do que deverá apresentar uma ordem de serviço com a descrição do serviço, indicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

do local, horário de início e fim, sendo com base na análise dessa prova (ordem de serviço), contrapondo-a à solicitação da unidade, que a fiscalização do contrato autorizará o pagamento.

Parágrafo único: a **CONTRATADA** deverá, a todo tempo, atender com presteza às determinações do fiscal quanto às informações constantes nas ordens de serviço conforme forem sendo justificadamente requeridas.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São indicados os seguintes gestores e fiscais:

SMS:

- Cassius Frosi Lenzi - **Gestor**
- Marília Sarmiento – **Gestora e fiscal**

SEMEC:

- Cristiane Spohr - **Gestora**
- Micheli Reisdorfer – **Gestora e fiscal**

Fiscais das escolas:

- Aline Fernandes Indalêncio
- Alessandra Fernanda Britto
- Ana Cristina Leuck Santos Peixoto
- Angélica Paula Haupenthal
- Bruna Böhs da Silveira
- Carla Regina Feix Tretto
- Claudia Marilise Zarth Andrade
- Daiane Correia Duarte
- Daniele Fernanda Schmitzhaus Kohl
- Eder Alex Petry
- Franciele Anzolin



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- Graciela Rauber Gollmann
- João Batista Garcez dos Santos
- Juliana Dutra Cruz Trocourt
- Leone Cristiana de Souza Cassel
- Lisiane Roseli Schutz
- Louvani Diniz Brandão
- Márcia Maria Wiesenhütter
- Mônica Fernanda Fröhlich
- Patricia Aline Schereder
- Patrícia Denise Goetz
- Raquel Maisa Veiga
- Raoni Rodenbusch Forian
- Renata Godoy
- Rozelene Cristina Wathier Consoli
- Sonia de Fatima Brites
- Tatiane Rodrigues Einsfeld
- Uriel Dutra
- Vanessa Stoffel Bauermann

SEDEIT:

- Larissa Mentz – **Gestora e fiscal**
- Larissa Brum – **Gestora e fiscal**
- Isadora Schommer – **Gestora e fiscal**
- Nilson Consoli - **Fiscal**
- Gabriel Boll Berlitz – **Gestor**

SEDEST:

- Luíz Plínio dos Santos - **Gestor**
- Lisiane Moraes Sanches – **Gestora e fiscal**

SGGF, SEDUH, SEMAPA, SESEBE:

- SGGF – Cristiano Fuentes Silva - **Gestor**
- SEDUH – Gisele Rocha do Amaral - **Gestor**
- SEMAPA – Viviane Diogo - **Gestor**
- SESEBE - Oséias Francisco Vieira - **Gestor**
- Nilson Consoli – **Gestor e fiscal (SGGF / SEDUH / SEMAPA / SESEBE)**

SEOSU

- Batista Miguel Pereira do Couto – **Gestor e fiscal**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7.1. A contratada entregará aos fiscais do contrato, a relação de serviços executados no mês, incluindo fotos que comprovem a execução dos mesmos. Junto à a relação, a contratada deverá entregar a documentação fiscal e trabalhista.

7.1.1. No tocante aos materiais, assim que a tabela SINAPI for atualizada, a contratada deverá entregar ao fiscal, a relação de todos os materiais utilizados na execução dos serviços do mês, juntamente com a relações individuais de cada local, assinadas pelos responsáveis.

7.2. Certificada/aprovada a produção do mês, a fiscalização solicita à contratada, a emissão nota fiscal, pertinente a produção, informando a nota de empenho.

7.3. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, após a certificação/aprovação da fiscalização, obedecendo a ordem cronológica da tesouraria.

7.4. Os valores previstos no contrato serão reajustados anualmente, após 12 (doze) meses, conforme atualização da planilha de custos vencedora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratada será selecionada mediante pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo paga o valor estipulado pelo município.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VALOR MÁXIMO)

O valor da contratação tem como máximo, o valor resultante da planilha de custos, elaborada pelo setor de contabilidade, do Município de Estância Velha/RS, de **R\$ 1.459.402,68 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos).**

9.1. Do cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,48 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,95 %
R	RISCO	1,07 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,80 %
L	LUCRO	8,00 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x % Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		24,20 %

9.2. Da data-base da tabela SINAPI: os valores referência dos materiais utilizados serão os do mês em que o serviço fora efetivamente realizado. Se, por exemplo, o serviço ocorreu em março do ano “202x”, os valores dos materiais utilizados nesta demanda só estarão disponíveis (no SINAPI) na data próxima de 20 de abril de “202x”, e assim sucessivamente, sendo o ano hipotético “202x” o ano corrente da prestação do serviço.

9.2.1 Tendo em vista que o SINAPI sofre atualização mensal sempre próximo ao dia 20 de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar aos fiscais do contrato uma planilha* com o descritivo do material** utilizado em cada serviço (uma planilha para cada serviço) ***, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a respectiva indicação dos valores-referência provenientes da tabela do SINAPI do mês em que o serviço fora realizado, item por item.

* Ao final da planilha, deverá haver um **quadro resumo** indicando o total dos materiais utilizados em todos os serviços do mês referência (ex. 3 sacos de cimento-cola AC III; 5m³ de areia média; 10m² de telha de fibrocimento etc);

** Todo o quantitativo de material deve vir indicado com a **mesma unidade de medida** do SINAPI (kg, m³, m², metro linear, litros, unidade, etc).

*** Todos os quantitativos informados na planilha devem ser individualizados, inclusive indicando se houve sobra de material.

Subsidiariamente, ou seja, na estrita hipótese da tabela do mês referência não possuir o item em questão, a CONTRATADA, paralelamente à entrega da planilha, deverá apresentar três orçamentos (com indicação do CNPJ das empresas onde houve a cotação, data da emissão, validade e demais formas de identificação, como telefone e email), os quais poderão ser validados pelo setor de compras da CONTRATANTE mediante solicitação do fiscal. A falta da apresentação dos três orçamentos no momento de entrega da planilha autoriza a CONTRATANTE a providenciá-los, ocasião em que a CONTRATADA deverá acatar o valor orçado.

9.2.2 O valor mensal de materiais que poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, para cada uma das Secretarias, quando da realização dos serviços requeridos, deverá observar o **limite máximo de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com base no SINAPI do mês referência em que o serviço haja sido realizado, sendo este teto por Secretaria solicitante (ou seja, cada Secretaria tem um limite individual de R\$ 5.500,00). Acima deste teto, os materiais deverão ser listados pela CONTRATADA, encaminhados ao fiscal e/ou gestor do contrato, a fim de que estes providenciem cotações junto ao respectivo servidor do setor de compras da CONTRANTE que lhe atenda.

9.2.1.1. Este valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais poderá ser revisto anualmente, sendo reajustado pelo IPCA, ou índice que vier a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.3 Em havendo necessidade de serviços que devam ser priorizados em alguma(s) da(s) secretaria(s) em detrimento de outra(s), a prioridade será sinalizada pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá proceder ao remanejamento dos funcionários a fim de bem atender a demanda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das despesas, ora pretendidas decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: _____

Estância Velha, _____ de _____ de 2025.

Marília Sarmento
Secretaria Municipal de Saúde

Cristiano Fuentes Silva
Secretaria Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, em atendimento as necessidades do Município de Estância Velha/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001					
002					
...					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo mensal de até **R\$ xxx** (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: Da prestação de serviços

a) O serviço objeto deste contrato deverá ser prestado em/para todas as Secretarias e órgãos do município de Estância Velha/RS, mediante solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato administrativo, conforme indicado por email e/ou mensagem de whatsapp por parte da CONTRATANTE.

a.1) Os serviços devem ser executados fielmente pela contratada conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega da nota fiscal no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis, isto do mês subsequente ao do mês em que fora executado o serviço, devidamente verificada pela fiscalização e em conformidade com o fluxo estabelecido no item 7 do termo de referência.

b) O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d) A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

e) A contratada deverá, quinze dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

f) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

g) A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

h) Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará os Servidores abaixo relacionados para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato:

SMS:

- Cassius Frosi Lenzi - **Gestor**
- Marília Sarmento – **Gestora e fiscal**

SEMEC:

- Cristiane Spohr - **Gestora**
- Micheli Reisdorfer – **Gestora e fiscal**

Fiscais das escolas:

- Aline Fernandes Indalêncio
- Alessandra Fernanda Britto
- Ana Cristina Leuck Santos Peixoto
- Angélica Paula Haupenthal
- Bruna Böhs da Silveira
- Carla Regina Feix Tretto
- Claudia Marilise Zarth Andrade
- Daiane Correia Duarte
- Daniele Fernanda Schmitzhaus Kohl
- Eder Alex Petry
- Franciele Anzolin
- Graciela Rauber Gollmann
- João Batista Garcez dos Santos
- Juliana Dutra Cruz Trocourt
- Leone Cristiana de Souza Cassel
- Lisiane Roseli Schutz
- Louvani Diniz Brandão
- Márcia Maria Wiesenhütter

- Mônica Fernanda Fröhlich
- Patrícia Aline Schreder
- Patrícia Denise Goetz
- Raquel Maisa Veiga
- Raoni Rodenbusch Forian
- Renata Godoy
- Rozelene Cristina Wathier Consoli
- Sonia de Fatima Brites
- Tatiane Rodrigues Einsfeld
- Uriel Dutra
- Vanessa Stoffel Bauermann

SEDEIT:

- Larissa Mentz – **Gestora e fiscal**
- Larissa Brum – **Gestora e fiscal**
- Isadora Schommer – **Gestora e fiscal**
- Nilson Consoli - **Fiscal**
- Gabriel Boll Berlitz – **Gestor**

SEDEST:

- Luíz Plínio dos Santos - **Gestor**
- Lisiane Moraes Sanches – **Gestora e fiscal**

SEOSU

- Batista Miguel Pereira do Couto – **Gestor e fiscal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

SGGF, SEDUH, SEMAPA, SESEBE:

- **SGGF** – Cristiano Fuentes Silva – **Gestor**
- **SEDUH** – Gisele Rocha do Amaral – **Gestor**
- **SEMAPA** – Viviane Diogo – **Gestor**;
- **SESEBE** - Oséias Francisco Vieira – **Gestor**;
- **SGGF / SEDUH / SEMAPA / SESEBE** – Nilson Consoli – **Gestor e Fiscal**

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;
- IX** - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII** - razões de interesse do serviço público;
- XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV** - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período **até o prazo máximo de dez anos, conforme estatuído pelo art. 107 da Lei 14.133/21**, desde que fique assegurado que os preços contratados a serem praticados na prorrogação estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do §1º desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

§3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no §1º desta cláusula.

§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º A aplicação das sanções previstas no §1º desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§6º. Na aplicação da sanção prevista no §1º desta cláusula, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§7º. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do §1º desta cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§9º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§10º. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§11º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§12º. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do *caput* da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão **Eletrônico Nº. 057/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária **10680; 41680; 45680; 46680; 51680; 61680; 62680; 63680; 66680; 71680; 81680; 82680; 91680; 92680; 93680; 100680; 111680; 113680; 651680; 660680; 831680; 847680; 892680**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____ h ____ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LOTE ÚNICO – FUNCIONÁRIOS FIXOS E SISTEMA “HOMEM HORA”					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	02 FUNCIONÁRIOS FIXOS de manutenção elétrica – SEMEC e SMS	MÊS	12	R\$ 13.204,70 (Este valor é mensal e refere-se aos dois funcionários)	R\$ 158.456,40
02	02 FUNCIONÁRIOS FIXOS de manutenção hidráulica – SEMEC e SMS	MÊS	12	R\$ 12.937,04 (Este valor é mensal e refere-se aos dois funcionários)	R\$ 155.244,48
03	04 FUNCIONÁRIOS FIXOS de manutenção predial - SEMEC e SMS	MÊS	12	R\$ 24.801,40 (Este valor é mensal e refere-se aos quatro funcionários)	R\$ 297.616,80
04	MANUTENÇÃO PREDIAL Sistema “homem-hora” para as secretarias: SMS, SEMEC, SESEBE, SEOSU, SEMAPA, SGGF, SEDUH, SEDEST, SEDEIT.	HORA	9.850	R\$ 34,86	R\$ 343.371,00
05	MANUTENÇÃO ELÉTRICA Sistema “homem-hora” para as secretarias: SMS, SEMEC, SESEBE, SEOSU, SEMAPA, SGGF, SEDUH, SEDEST, SEDEIT.	HORA	8.700	R\$ 37,28	R\$ 324.336,00
06	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA Sistema “homem-hora” para as secretarias: SMS, SEMEC, SESEBE, SEOSU, SEMAPA, SGGF, SEDUH, SEDEST, SEDEIT.	HORA	4.950	R\$ 36,44	R\$ 180.378,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL ANUAL PARA O LOTE ÚNICO					R\$ 1.459.402,68

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, **conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica nos locais de prestação de serviços e que está ciente das condições a serem enfrentadas para a boa execução do contrato, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a prestação dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS MANUTENÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PRECIFICADO CONFORME TABELA SINAPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos – **Termo de Referência**.

Estância Velha/RS, _____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

EDITAL Nº 127/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 1 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 1 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,5 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **EQUILIBRADA** é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.